



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 011 / 95

Em,

APROVADO EM

11 Novembro 95

  
PRESIDENTE

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de DONA INÊS para o Exercício de 1996.

O Prefeito Constitucional do Município de DONA INÊS, Estado da Paraíba:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de DONA INÊS para o Exercício financeiro de 1996 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 1.280.000,00 (um milhão,duzentos e oitenta mil reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, rendas diversas, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor de conformidade com a seguinte classificação:

1- RECEITAS CORRENTES	
1.1- Receita Tributária	R\$ 25.600,00
1.2- Receita Patrimonial	R\$ 49.500,00
1.3- Receita de Serviços	R\$ -
1.4- Transferências Correntes	R\$ 933.500,00
1.5- Outras Receitas Correntes	R\$ 3.200,00
2- RECEITAS DE CAPITAL	
2.1- Alienação de Bens	R\$ 50.000,00
2.2- Transferências de Capital	R\$ 218.100,00
2.3- Outras Transferências de Capital	R\$ 100,00
TOTAL GERAL	R\$1.280.000,00

Art. 3º- A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos diversos órgãos, transferências de capital, de conformidade com a discriminação abaixo:

## DEPESAS POR ÓRGÃO DO GOVERNO

1- Poder Legislativo	
1.1 Câmara Municipal	R\$ 100.000,00
2- Poder Executivo	
2.1- Gabinete do Prefeito	R\$ 37.000,00
2.2- Secretaria Geral	R\$ 76.500,00
2.3- Fazenda Municipal	R\$ 31.000,00
2.4- Deptº de Agricultura	R\$ 13.700,00
2.5- Deptº de Educação Pré-Escolar	R\$ 120.000,00
2.6- Deptº de Educação e Cultura	R\$ 305.000,00
2.7- Deptº de Educação Especial	R\$ 40.300,00
2.8- Deptº de Obras Públicas e Urbanis-	



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

2.11- Deptº de Estradas de Rodagem	R\$	49.575,00
TOTAL GERAL	R\$	1.280.000,00

DESPESA PRO FUNÇÃO DE GOVERNO

01- Legislativo	R\$	97.000,00
02- Administração e Planejamento	R\$	144.500,00
03- Agricultura	R\$	13.700,00
04- Comunicação	R\$	5.000,00
05- Educação e Cultura	R\$	465.300,00
06- Habitação e Urbanismo	R\$	262.250,00
07- Saúde e Saneamento	R\$	159.550,00
08- Assistência e Previdência	R\$	73.125,00
09- Transporte	R\$	59.575,00
TOTAL GERAL	R\$	1.280.000,00

Art.4º- O Poder Executivo normalizará a realização das despesas e tomará as medidas que se fizerem necessárias para ajustar os dispêndios ao real comportamento da Receita.

Art.5º- Visando executar fielmente os programas de trabalho previstos neste orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com entidades Públicas e/ou privadas, independente de autorização específica.

Art.6º- No curso de execução do orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Realizar operação de Crédito por Antecipação da Receita mediante as garantias que oferecer até o limite estabelecido pela Resolução nº 94 de 15 de dezembro de 1989 do Senado Federal.

II- Abrir créditos Suplementares até o limite de 200% (duzentos por cento), do total da despesa fixada nos termos do Art.3º desta Lei.

III- Redistribuir dotações de Pessoal e material e entre unidades Orçamentárias em virtude de eventuais remanejamentos ou reestruturações administrativas em consonância com o artigo 66 da Lei nº 4.320 de 1964.

§ 1º- A abertura de Créditos Suplementares autorizada em forma desse artigo, obedecerá rigorosamente, as disposições estimadas no artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 2º- O Poder Executivo Municipal poderá propor ao Legislativo a elevação do Limite previsto no inciso II deste artigo, no curso de execução orçamentária.

Art.7º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1996 revogadas as disposições em contrário.

S A N C I O N O  
LEI Nº 238, de  
13 de novembro de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EM,